

LEI MUNICIPAL Nº. 2.554, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA MÚSICA NAS ESCOLAS”, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei, o Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa Música nas Escolas”, em todas as escolas da rede municipal de ensino de Marechal Floriano/ES, visando o ensino de música e atividades relacionadas ao desenvolvimento da formação musical do estudante.

Art. 2º O “Programa Música nas Escolas” tem como objetivo a realização de atividades de cunho musical nas escolas municipais, a fim de incentivar a aprendizagem da musicalização, em suas diversas formas de apresentação.

Art. 3º Para melhor efetivação do “Programa Música nas Escolas”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o setor público e/ou privado, no sentido de obter recursos financeiros, visando custear as atividades que serão desenvolvidas no mesmo.

Art. 4º Compreendem custeio das ações pertinentes ao “Programa Música nas Escolas”, os seguintes itens:

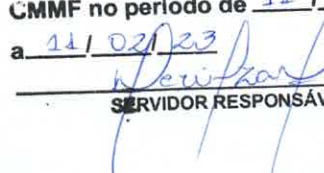
- I – aquisição de instrumentos musicais;
- II – contratação de professores.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 11 de Janeiro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 11/01/23
a 11/02/23

SERVIDOR RESPONSÁVEL


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe
nº 2.554 / 2023 em 11 / 01 / 20


Presidente

Projeto de Lei nº. 126/2022 – Autor: Natalino Bianqui Netto